

Sócio participa de evento da FIFA em Abu Dhabi

A convite da FIFA, o sócio Sérgio Santos Rodrigues esteve em Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos, para falar sobre o mercado brasileiro após a SAF (Sociedade Anônima do Futebol) e a experiência do Cruzeiro, clube que preside, nesse cenário.

O evento da FIFA, que aconteceu na semana do Mundial Interclubes, teve como foco a profissionalização de ligas e clubes, incentivando o compartilhamento de conhecimentos e o debate entre dirigentes e agentes do futebol.

“No palco, estiveram nomes expressivos como os treinadores Arsène Wenger e Steven McClaren, e a Secretária-Geral da FIFA, Fatma Samoura, entre muitos outros. E eu tive o orgulho de estar entre eles, contribuindo para positivas discussões sobre o desenvolvimento e o futuro do esporte mais querido em todo o mundo”, comenta Sérgio.



ARTIGO

Ilegalidade da cobrança do adicional ao RAT após a reforma da Previdência Social

O artigo expõe a ilegalidade da cobrança do adicional ao RAT após a Reforma da Previdência Social.

Por Raphael Silva

SAIBA MAIS

NOSSO TRABALHO

TJSP suspende obrigação de fornecimento de medicamento de alto custo por plano de saúde

Representando operadora de plano de saúde, o SRST obteve efeito suspensivo no Agravo de Instrumento nº 2020717-33.2022.8.26.0000, cessando obrigação de fornecimento do medicamento 'THIOTEPA' a beneficiário do plano imposta em 1ª instância, ao custo estimado de R\$ 100.000,00, considerando a posologia prescrita.

O Relator do recurso, acolhendo as razões apresentadas, confirmou a aplicação do Tema 990 do STJ ao caso, reforçando que a operadora não pode ser obrigada ao custeio de fármaco não registrado pela ANVISA, sob pena de cometer infração sanitária. A decisão acabou por superar entendimento sumulado pela TJSP no sentido de prevalecer a indicação do médico assistente (Súmula 102).

UNIVERSO JURÍDICO

Julgamento do STF pode aumentar processos por crimes contra a ordem tributária

Foi pautado para a sessão do dia 10.03.2022, o julgamento da ADI 4980, sob a relatoria do Ministro Nunes Marques, na qual se discute a constitucionalidade do art. 83 da Lei nº 9.430/1996, com redação dada pela Lei nº 12.350/2010, que impede que o Ministério Público inicie a persecução penal por crimes tributários antes da decisão definitiva na esfera administrativa sobre a exigência do tributo.

Tendo em vista a natureza da discussão, caso sobrevenha acórdão de procedência da ADI, o sistema de persecução penal por crimes contra a ordem tributária sofrerá alteração substancial, pois fatalmente haverá aumento na quantidade de processos por crimes tributários, uma vez que o Ministério Público não precisará aguardar a decisão definitiva da exigência do tributo na esfera administrativa como condição de procedibilidade da ação penal.